

PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

DATA: 25/04/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 146/2024

APROVADO EM 24/07/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MAJOR VESPASIANO CARNEIRO DE MELLO
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL.

MUNICÍPIO: CASTRO.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no segundo semestre de 2024.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no segundo semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar professores/tutores habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, foi aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 3762/2019, de 24/09/2019, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 28/06/2019 a 28/06/2029, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

[...]

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

JUSTIFICATIVA

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade específica da Educação Básica voltada a um público que não teve oportunidade de exercer seu direito à educação durante a infância/adolescência, seja por motivos estruturais do sistema de ensino, seja pela inadequação particular ao sistema adotado no ensino ou pelas condições socioeconômicas desfavoráveis.

A oferta da modalidade EJA em nossa instituição de ensino está fundamentada na necessidade em suprir a lacuna que surge no município com o fechamento do CEEBJA Profª. Amélia Madalena S. B. Vaz. De acordo com o Censo do IBGE de 2022, a cidade de Castro possui 73.044 habitantes e atualmente o município conta com dezessete instituições de ensino da Rede Estadual, sendo onze instituições na zona urbana, cinco instituições na zona rural e uma instituição voltada para o ensino agrícola.

Reiteramos ainda que somos a única instituição de ensino da cidade a ofertar o Ensino Médio Regular no período Noturno e que dispomos de espaço físico, profissionais e todos os itens necessários para acolher a Modalidade EJA, sem alterar gastos aos cofres públicos.

Sabendo ainda que a educação é um direito fundamental para a formação das pessoas e que devemos empenhar esforços para incluir a todos na Educação Básica, reafirmamos nosso compromisso em ofertar uma educação inclusiva, respeitosa e de qualidade, lançando um olhar sensível para aqueles que não tiveram acesso à educação na idade convencional, oferecendo possibilidades para o início ou continuidade dos estudos na Educação Básica e prosseguimento de estudos, bem como qualificação para o mercado de trabalho.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

(...)

Laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia - 48,30 m². Sala com bancada, pia, prateleiras e banquetas individuais para uso nas aulas práticas. Possui sala anexa com armários para armazenamento de reagentes e demais equipamentos.

(...)

Laboratório de informática - 46,86 m². Sala com 12 mesas próprias para até 4 computadores cada. Também conta com 40 cadeiras

(...)

Quadra de esportes descoberta - 469 m². Equipada com 2 tabelas de basquetebol, 2 traves com rede, iluminação e rede de proteção.

Quadra de esportes coberta - 646,87 m². Equipada com 2 tabelas de basquete, 2 traves com rede, iluminação, colchão para salto, 2 salas para armazenamento de material esportivo.

Terreirão - (prática desportiva e recreação s/ cobertura, piso, edificação) - 583,20 m². Área com mesas e bancos em alvenaria e também espaço para prática de esportes e lazer.

Campo de Futebol Suíço - 2.400 m². Área com 2 traves de futebol society, contendo pista de atletismo (piso de terra) e área para salto em distância.

(...)

Acessibilidade - Rampas de acesso e deslocamento; - Corrimão nas escadarias; - Guarda-corpo; - Banheiro masculino adaptado com barras de apoio e box sanitário com portas com vão livre de no mínimo 90 cm, dentro do prédio escolar e no refeitório; - Banheiro feminino adaptado com barras de apoio, lavatório rebaixado e box sanitário com portas com vão livre de no mínimo 90 cm, dentro do prédio escolar e no refeitório.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

(...)

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.
Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.
Carga horária total do Curso:
ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.
ITINERÁRIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

Consta às fls. 279, Mov. 44, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

NRE: PONTA GROSSA				MUNICÍPIO: CASTRO				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: VESPASIANO C MELLO, C E MJR-EF M PROFIS N								
ENDEREÇO: DOM PEDRO II, 1360 – CENTRO – CASTRO/PR								
TELEFONE: (42) 3232-2328								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 5208 – ENSINO FUNDAMENTAL				TURNO: NOTURNO		C.H: 1600/1610*		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: SIMULTÂNEA /SEMESTRAL				
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 285 e 287, Mov. 46, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 1 - Integrado

NRE: Ponta Grossa		MUNICÍPIO: Castro					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello - EFMPN							
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 1360 – Centro							
TELEFONE: (42) 3232-2328							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 – 5210 Novo Ensino Médio		TURNO: Noturno		C.H. 1.234 Horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: Semestral/Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: Ponta Grossa		MUNICÍPIO: Castro					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello - EFMPN							
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 1360 - Centro							
TELEFONE: (42) 3232-2328							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 – 5211 Novo Ensino Médio				TURNO: Noturno		C.H. 1.408 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: semestral/Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)



E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

Às fls. 255 e 256, Mov. 33, consta o Laudo Técnico da Perita em Ead, Bacharel em Direito, com Especialização em Educação a Distância com Ênfase em Tutoria, com o seguinte teor:

Laudo Técnico para Credenciamento do Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro Mello – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EaD, no município de Castro/PR.

Eu, Liriane Maria Ferreira Clarindo, RG 3.335.203-4/PR, Bacharel em Direito, Especialista em Educação a Distância com Ênfase em Tutoria, realizei a verificação “in loco” para Credenciamento do Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro Mello – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EaD, no município de Castro, com a finalidade de analisar as instalações físicas, equipamentos e demais estruturas necessárias para a referida oferta. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

A verificação foi acompanhada pela Direção da Instituição que apresentou as instalações: salas, biblioteca e laboratório de informática com acesso à internet, contendo computadores, notebooks e demais mobiliários necessários para que os alunos realizem as atividades a distância caso necessitem.

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão as atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta de Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer nº 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED/PR e lotado na instituição de oferta da modalidade. Os docentes possuem formação específica relacionada aos componentes curriculares/itinerários formativos dos quais são tutores, além da formação em EaD, para atender tanto a parte presencial, quanto tirando dúvidas enviadas pelos alunos.

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA. Esse ambiente foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores.

O acesso ao ambiente virtual é disponibilizado via login/senha próprio de cada estudante matriculado, onde os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento.



E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

A plataforma possui os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas: videoaulas, fórum de discussão, chat/bate papo, calendário, central de mensagens, quadro de avisos/mural e materiais de apoio pedagógico e outras ferramentas para que as atividades sejam mais dinâmicas. Ressaltamos a existência do manual do aluno, por intermédio do qual, os estudantes poderão compreender a melhor forma de acesso à plataforma e uso de seus recursos. Os alunos poderão recorrer aos tutores dos componentes curriculares e itinerários formativos para solucionar suas dúvidas através de dispositivos eletrônicos como computadores, tablets e smartphones.

O estudante terá acesso ao acervo da Biblioteca na escola, assim como à Biblioteca do AVA, sendo disponibilizado livros e materiais com conteúdos relevantes funcionando como elemento de apoio aos seus estudos.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas a distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo sala disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EaD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão a internet para que realizem as atividades on line e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro Mello – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante está apto, sendo, portanto, de PARECER FAVORÁVEL a concessão do Credenciamento para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EaD.

Ponta Grossa, 26 de abril de 2024.

Liriane Maria Ferreira Clarindo

RG 3.335.203-4/PR

Bacharel em Direito

Especialista em Educação a Distância com Ênfase em Tutoria

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Quanto aos professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas a Direção da instituição de ensino às fls. 308, Mov. 60, justifica:



E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

Justificativa Curso EAD

Justificamos que os professores que irão assumir as aulas nas turmas da EJA do Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello, no Município de Castro, que ainda não realizaram o curso de Tutoria EAD, o qual é oferecido pela mantenedora, comprometem-se em fazê-lo já no semestre 2/2024, o qual será disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação com início no mês de Agosto (05/08), carga horária de 180 horas, e término no mês de Outubro (30/10). Como esse colégio não tinha a Modalidade EJA/EAD, a maioria dos profissionais não fez o curso nas edições passadas.

Pede deferimento.

LUCIANO DOMINGUES ALMEIDA
DIRETOR
RES. 8243/2022 – DOE 04/01/2023

A Licença Sanitária está vigente até 30/09/2024 e o Certificado de Conformidade até 03/05/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do segundo semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Major Vespasiano Carneiro de Mello – EFMPN	Castro/ Ponta Grossa	N.º 3762/2019, de 24/09/2019, de 28/06/2019 a 28/06/2029.	Aditamento do credenciamento até 28/06/2029.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD Prazo: 02 anos Do início do segundo semestre do ano de 2024 a 30/06/2026.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Prazo: um ano e meio Do início do segundo semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO N.º 22.081.642-7

c) providenciar professores/tutores habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas;

d) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR